



PARECER: Nº 532 CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000041/23

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0009, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SEGURANÇA PREVENTIVA PARA AGENTES DE PORTARIAS E VIGIAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA CONTRATADA: MARKETING & EXECUTIVES CONSULTORIA LTDA.

VALOR: R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a contratação com dispensa de licitação da empresa MARKETING & EXECUTIVES CONSULTORIA LTDA, especializada na prestação de serviços de capacitação em segurança preventiva para agentes de portarias e vigias das escolas da rede municipal de ensino, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo o valor da contratação em R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- a) ofício 145/2023 - DAF/DGE/SEMED, solicitando contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação em segurança preventiva para agentes de portarias e vigias das escolas da rede municipal de ensino, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trazendo justificativa anexo, TERMO DE REFERÊNCIA para a contratação, fls. 01 a 04 dos autos;
- b) cotação de preços junto a vários prestadores dos serviços, fls. 07 a 11 dos autos;
- c) mapa de cotação de preços, fl. 12 dos autos;
- d) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico de existência de dotação orçamentária do FUNDED, para a cobertura das despesas com a contratação, fl. 14 dos autos;
- e) declaração de adequação orçamentária e financeira, fl. 16 dos autos;



- f) termo de autorização para realização da despesa, fl. 17 dos autos;
- g) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, dispondo sobre a nomeação da Comissão Permanente e Licitação, fls. 18 a 22 dos autos;
- h) autuação, convocação e juntada de documentos da empresa MARKETING & EXECUTIVES CONSULTORIA LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a execução dos serviços, fls. 23 a 46 dos autos;
- i) justificativa da contratação, com a fundamentação legal para a dispensa de licitação, razão da escolha do prestador dos serviços, justificativa de preço, fls. 47 a 49 dos autos;
- j) minuta do contrato, fls. 50 a 55 dos autos;
- k) parecer jurídico, fls. 57 a 61 dos autos;
- l) parecer do controle interno, fls. 63 a 65 dos autos;
- m) termo de declaração de dispensa e termo de ratificação, fls. 66 e 67 dos autos;
- n) certidão de afixação do aviso de dispensa de licitação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- o) convocação da empresa para celebração do contrato;
- p) cópia do contrato 20232166, fls. 72 a 77 dos autos;
- q) extrato do contrato e certidão de afixação do extrato, fls. 78 e 79 dos autos;
- r) portaria Nº 307/2023, de 07 junho de 2023, de designação do Fiscal do Contrato, fl. 80 dos autos;
- s) publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e Diário Oficial da União, edição de 27 de junho de 2023.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados nos autos.

Foram tomadas as providências necessárias para a contratação da prestadora de serviços, tendo a empresa apresentado os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para contratar com o município.

Estando os autos devidamente instruídos com as razões para a contratação e escolha da empresa habilitada a prestar os serviços, com a justificativa do preço, e acompanhado da minuta do termo de contrato, sendo tudo analisado pela assessoria jurídica, que emitiu parecer favorável a dispensa de licitação e aprovou a minuta do contrato, atendendo assim, ao disposto no art. 24, inciso II e 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, consta nos autos a informação de disponibilidade orçamentária por meio de despacho da Diretoria de Planejamento Estratégico de existência de dotação orçamentária da Secretaria



Municipal de Administração, conforme dispõe o art. 7º, § 2º, III da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 101/2000, art.16, inciso II.

Verificou-se ainda, que foram juntados aos autos, cópia do contrato assinado pelas partes, bem como a portaria de designação de fiscal de contrato e publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e Diário Oficial da União, em atendimento as recomendações do parecer nº 506, desta Controladoria.

Finalizando, declaro que o presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se revestido de todas as formalidades legais, portanto em ordem, devendo a Diretoria de Licitações e Compras realizar os atos necessários para a conclusão da mesma, quando então, ficará apto a produção das despesas.

São Miguel do Guamá-PA, 27 de Junho de 2023.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021